



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEILÃO N° 002/2011

EDITAL COMPLETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT**, CNPJ 01.367.762/0001-93, com sede à Rua Santa Catarina n° 146 - Centro, Cep 78.290-000 – Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local mencionados e através do Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA – Matrícula n° 013/2008/Jucemat**, devidamente nomeado e autorizado, pelar Portaria 072/2011, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público, conforme o presente Edital de Leilão e Relação de Bens do Anexo I, a fim de receber lances, para a venda de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade.

DA DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO

Dia: 16/09/2011

Hora: 14:00

Local: **Pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**

Localizada na Rua Goiás, S/n° - Centro - Figueirópolis D'Oeste

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto n° 21.981/32, e suas alterações, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

Para obter o edital o edital completo do refreidão, os interessados deverão procurar a comissão de Licitações na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, n° 146, centro, nos horários de 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou através do telefone (65) 3235-1586, ou através do email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, e também poderão solicitar o Edital completo, descrição dos bens e fotos ilustrativas encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.lel.br. Ligações: Leiloeiro (65) 3686.1887 – 9287.9838, Prefeitura (65) 3235.1586.

O leilão será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Goiás s/n° - no centro urbano da cidade, onde os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias aos

Rua São Paulo, n° 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

bens disponibilizados para o leilão a partir do **dia 06/09/2011** durante horário de expediente da Prefeitura.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO:

1.1.1. Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem, pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem participar funcionários e servidores do Vendedor.

1.1.2. Para os licitantes que já arremataram em leilões realizados em 2011 pela organização Kleiber Leilões, se houver necessidade, deverão: a) atualizar cadastro, b) realizar o depósito da caução, c) receber nova senha.

1.1.3. A habilitação prévia poderá ser feita até antes do início do leilão, cumprindo os requisitos:

1.1.3.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos (*sujeita a consulta e aprovação*)

1.1.3.2. depósito caucionado junto ao Leiloeiro em cheque ou dinheiro para os seguintes lotes:

. Lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 caução de R\$ 3.000,00

1.1.3.3. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.3.4. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais. A fase de habilitação se encerra com o início do leilão.

1.1.3.5. não serão aceitos cheques de terceiros, e no caso de dinheiro, deverá ser depositado em conta do Leiloeiro.

1.1.4. A habilitação de licitantes que não possam estar presentes no leilão poderá ser feita antecipadamente ou enviada por fax ou e-mail até às 16:00 horas do dia anterior ao leilão, através de “Ficha Cadastro com Oferta de Lance”, depositando a caução somente em

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

dinheiro na conta do Leiloeiro. A oferta será lida no ato do leilão, podendo ser vencida por lance superior.

1.1.5. Os documentos, depósitos caucionados, cheques ou dinheiro, serão devolvidos aos não Arrematantes somente no final do leilão. Se a caução foi em dinheiro, o Leiloeiro a devolverá no ato apenas através de cheque nominal ao beneficiário.

1.2. DOS LANCES:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, ou ainda, na hipótese de oferta de lance via fax ou e-mail nas condições previstas no sub-item 1.1.3., sendo declarado vencedor na batida do martelo pelo Leiloeiro o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.2. Na hipótese do lance vencedor ter sido através de fax ou e-mail, o Leiloeiro comunicará o Arrematante para que proceda imediatamente o depósito do valor da arrematação e emitirá o documento de arrematação respectivo. O não cumprimento da obrigação assumida no prazo estipulado será considerada inadimplência, aplicando-se o disposto no Item 1.3.4. e 1.3.4.1.

1.2.3. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento **À VISTA.**

1.2.4. Havendo incidência de ICMS ou outros ônus, estes serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.5. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesas com o Leiloeiro.

1.3. DO PAGAMENTO:

1.3.1. O pagamento e acerto de contas do Arrematante será efetuado logo após a arrematação e à vista, com dinheiro ou cheque, sendo que o valor do depósito caução será abatido no valor da arrematação ou na comissão. No caso de pagamento em cheque, valor total ou diferença apurada, o lote adquirido só será liberado pelo Vendedor após a compensação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

1.3.2. No local do leilão estará instalado o escritório do Leiloeiro para os recebimentos e acertos, quando será expedida a NOTA DE ARREMATACÃO EM LEILÃO PÚBLICO. A conta bancária do Vendedor para receber a arrecadação será fornecida no ato.

1.3.3. A Nota de Arrematação em Leilão Público será expedida exclusivamente em nome do Arrematante habilitado para o leilão, sendo que o Leiloeiro não está autorizado a emití-la em nome de terceiros.

1.3.4. Uma vez expedida a Nota de Arrematação ou comunicado que o lance vencedor foi por fax ou e-mail, e não realizado o pagamento do preço, será declarado a inadimplência da arrematação com o seu cancelamento e nulidade, perdendo o Arrematante o valor da caução (§ 2º, artigo 53 das Licitações), sendo o lote oferecido a outros interessados.

1.3.4.1. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos ou demandar judicialmente. Não honrada também a comissão, o Leiloeiro poderá emitir título executivo de crédito, cobrar, protestar e demandar judicialmente em desfavor do inadimplente.

1.3.5. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque dado em caução ou para liquidação e pagamento, configura fraude, dolo e prejuízo aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os veículos, bens móveis diversos etc, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.3. As visitas "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.4. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, impostos etc e todos os atos e ações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.5. O arrematante de veículos automotores terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão. O Vendedor entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso.

2.5.1 Após o pagamento total da arrematação, toda documentação necessária para transferência de propriedade do veículo devidamente livre e desembaraçada será entregue exclusivamente pelo Vendedor ao Arrematante.

2.5.2 O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade e, não o fazendo, além de responder civil e criminalmente por eventuais casos necessários, autoriza desde já o Vendedor, independentemente de intimação ou notificação, a requerer judicialmente a busca e apreensão do veículo, sem que caiba apelação contrária, optando por voltar o bem ao seu patrimônio e perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos, ou então manter o veículo em seu pátio até a efetiva ordem documental.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do arremate.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, no momento do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão

4.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.4. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, e será realizada mediante o repasse da arrecadação do leilão (dinheiro, TED, DOC, depósitos, cheques), cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.5. Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão.

4.6. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 31 de agosto de 2011.

ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA
Leiloeiro Oficial designado

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

LEILÃO 002/2011 - PMFO

ANEXO – I

RELAÇÃO DE BENS DIVERSOS A SEREM LEILOADOS

Lote 01 – Sucatas diversas: computadores, impressoras, etc etc etc, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado, equipamentos médico-hospitalar etc etc etc. Avaliação **R\$ 150,00**

Lote 02 – Sucatas diversas: ferragens, bancos de ônibus, carteiras e mesas escolares, etc. Avaliação **R\$ 80,00**

Lote 03 – Sucatas diversas: bateadeira de milho, bate estaca, carcaça de roçadeira, incompletos. Avaliação **R\$ 600,00**

Lote 04 – 02 Carrocerias de camionetes, sendo 1 de F-1000 e 1 de D-20. Avaliação **R\$ 330,00**

Lote 05 – 02 Caçambas para caminhão, sendo 1 Facchini 6 m³ e 1 sem identificação. Avaliação **R\$ 1.000,00**

Lote 06 – 01 Tanque de armazenar combustível, aprox. 15.000 litros, redondo, sem ident. Avaliação **R\$ 1.300,00**

Lote 07 – 01 Tanque de transportar combustível, para caminhão, 9.450 litros, sem ident. Avaliação **R\$ 1.700,00**

Lote 08 – 01 Tanque para transporte de água, mais ou menos 8.000 litros, sem ident. Avaliação **R\$ 1.900,00**

Lote 09 – 01 Veículo Volkswagen Gol Special, ano 2001, chassi 9BWCA05Y81T174686, placa HRZ-0846, parte da funilaria e mecânica desmontados. Avaliação **R\$ 3.350,00**

Lote 10 – 01 Micro Ônibus Mercedes Benz 608 D, ano 1985, chassi 30830411669959, placa JYW-4038, motor, caixa de câmbio e diferencial retificados, rodando. Avaliação **R\$ 9.700,00**

Lote 11 – 01 Ônibus Mercedes Benz 1620, ano 1994, chassi 9BM384087RB040781, placa LAF-5443, rodando, trabalhando, sem documento, regularização por conta do arrematante. Avaliação **R\$ 11.000,00**

Lote 12 – 01 Veículo GM Chevrolet D-20, ano 1990, chassi 9BG244RNLLC019365, placa HQQ-6354, carroceria de madeira, rodando, trabalhando. Avaliação **R\$ 11.300,00**

Lote 13 – 01 Máquina Motoniveladora Dresser WV, série 10.000 – 205CVB11034, sem pneus, com escarificador, parada. Avaliação **R\$ 17.000,00**

Lote 14 – 01 Retro-escavadeira Case 580H, s-JHF0013896, funcionando, parada. Avaliação **R\$ 39.000,00**

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Lote 15 – 01 Grupo gerador de 60 KVA, motor MWM, gerador Weg, funcionando. Avaliação R\$ 9.700,00

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEILÃO 002/2011

ANEXO – II

TERMO DE ENTREGA DE BEM PARA PESSOA FÍSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE** – Estado de **Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93 por meio de seu servidor Sr. _____, designado pela Portaria nº ____/2011, tendo em vista que o Sr(a). _____, portador do RG _____, e do CPF _____, residente na Rua _____, foi arrematante do lote _____ do Leilão supracitado e, nesta data, entrega-lhe os seguintes bens:

Declaro o recebedor estar ciente de que a partir da assinatura deste termo o bem ficará sob sua inteira responsabilidade, não cabendo ao Município mais nenhuma obrigação ou responsabilidade sobre ele.

Declaro ainda estar ciente de que deve remover, às suas expensas, qualquer marca que ligue o bem ao Município de Figueirópolis D'Oeste, devendo promover a sua retirada e transferência se for o caso no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perder o bem em favor do Município.

Figueirópolis D'Oeste – MT, ____ de _____ de 2011.

Servidor Responsável

Recebedor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEILÃO 002/2011

ANEXO – III

TERMO DE ENTREGA DE BEM PARA PESSOA JURÍDICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE** – Estado de **Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93 por meio de seu servidor Sr. _____, designado pela Portaria nº ____/2011, tendo em vista que a empresa _____, sediada na Rua _____, nº____, Bairro _____, Cidade _____, _____, inscrita no CNPJ _____, foi arrematante dos lotes _____, _____, entrega, nesta data, ao Sr(a). _____, brasileiro, _____, portador do RG _____ e CPF _____, _____, _____, representante da empresa supracitada, conforme _____ (contrato social ou documento de procuração _____), os seguintes bens

.

Declara o receptor estar ciente de que a partir da assinatura deste termo o bem ficará sob sua inteira responsabilidade, não cabendo ao Município mais nenhuma obrigação ou responsabilidade sobre ele.

Declara ainda estar ciente de que deve remover, às suas expensas, qualquer marca que ligue o bem ao Município de Figueirópolis D'Oeste, devendo promover a sua retirada e transferência se for o caso no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perder o bem em favor do Município.

Figueirópolis D'Oeste – MT., ____ de _____ de 2011.

Fulano _____

Servidor Responsável

Beltrano _____

Recebedor